

pela remessa intempestiva das prestações de contas, nos termos do Art. 120-A, II, do Regimento Interno desta Corte, vencida neste item, a Conselheira Mara Lúcia.

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração das responsabilidades devidas.

ACÓRDÃO Nº 19.362, DE 23/02/2010
PROCESSO Nº 1173072003-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003

Interessado: Antônio Ferreira Coelho

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Antônio Ferreira Coelho, devendo o citado ordenador recolher ao Fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009, as seguintes quantias:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de multa, pela aplicação do recurso no valor de R\$ 240.792,70 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) em desacordo com a Lei nº 9.424/96, com base no Art. 57, da LC nº 25/94 c/c Art. 120-A, II, do RI/TCM/Pa;

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de multa, referente a ausência de processos licitatórios.

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração das responsabilidades devidas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.378, DE 25/02/2010
PROCESSO Nº 1244302006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006

Interessada: Maria Milagres Pereira dos Santos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Maria Milagres Pereira dos Santos, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 668.093,16 (seiscentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e dezesseis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.384, DE 02/03/2010
PROCESSO Nº 343982005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Inhangapi

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Midori Oki Igacihalaguti

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhangapi, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Midori Oki Igacihalaguti, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 287.426,22 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.385, DE 02/03/2010
PROCESSO Nº 703992005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Catarina da Luz Carvelli

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Catarina da Luz Carvelli, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 210.347,27 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.386, DE 02/03/2010
PROCESSO Nº 19.386, DE 02/03/2010

Processo nº 200812001-00/REC – Ref. ao Proc. 200205594-00

Origem: Câmara Municipal de Bujaru

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 16.272/07/TCM, referente a PC de 2002.

Responsável: Raimundo Cérgio Pereira dos Santos – (Ex-Presidente)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Conhecer do presente recurso para recebê-lo como Recurso de Revisão, por ser tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, reformando assim, a decisão desta Corte contida no Acórdão nº 16.272, de 23 de outubro de 2007, aprovando as contas da Câmara Municipal de Bujaru, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Raimundo Cérgio Pereira dos Santos, devendo este Tribunal, expedir em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 315.992,90 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.416, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 260022003-00

Origem: Câmara Municipal de Colares

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003

Interessado: Valmin Corrêa da Trindade

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Colares, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Valmin Corrêa da Trindade, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 238.015,81 (duzentos e trinta e oito mil, quinze reais e oitenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.419, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 243992005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005

Interessada: Sidneya Santiago Leite

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Sidneya Santiago Leite, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.023.140,88 (hum milhão, vinte e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.420, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 703992003-00

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003

Interessada: Catarina da Luz Carvelli

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Catarina da Luz Carvelli, devendo a citada ordenadora recolher as seguintes quantias:

Ao Cofre Público Municipal:

a) R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devidamente atualizados, relativo a devolução pela divergência nas transferências de recurso federais, gerando o lançamento na conta "Agente Ordenador".

Ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de multa, referente a despesas não lícitadas, com base no Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia.

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração das responsabilidades devidas.

ACÓRDÃO Nº 19.421, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 1244472005-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005

Interessada: Zelândia Oliveira Silva e Odete Ribeiro da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, referente ao período de 01/01 a 31/08/2005, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Zelândia Oliveira da Silva, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.145.588,65 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

II – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, referente ao período de 01/09 a 31/12/2005, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Odete Ribeiro da Silva, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 865.031,72 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.428, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 200905883-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Contrato Temporário

Interessada: Wanderlandia Maria de Oliveira Aquino – (Prefeita)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar o Contrato Temporário (fls. 02/04), datado de 12/03/2009, celebrado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia com Antônio Luis da Silva, para executar serviços de Pedreiro, com a remuneração mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), no período de 12/03 a 31/12/09, nos termos do voto do Relator. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.434, DE 09/03/2010
PROCESSO Nº 200903917-00 – Juntados: 200905435-00 e 200911585-00.

Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Egon Kolling – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar os Contratos Temporários celebrado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco com Antonia Ivanilde da

Conceição Santos e Outros, nos termos como firmados pela Municipalidade e as pessoas neles nominadas, recomendando que a Prefeitura Municipal de Breu Branco, caso ainda não tenha realizado, proceda imediata realização de concurso público para preenchimento dos cargos ocupados através de contratação temporária, para que os atos agora registrados, não deixem de ser excepcionais. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.437, DE 11/03/2010
PROCESSO Nº 922242004-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Jane Francisca Santos Alves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Jane Francisca Santos Alves, em razão da ausência de licitações para aquisições de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 325.317,78 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.465, DE 16/03/2010
PROCESSO Nº 130022005-00

Origem: Câmara Municipal de Barcarena

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: José Renato Ogawa Rodrigues

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José Renato Ogawa Rodrigues, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.139.850,03 (quatro milhões, cento e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.485, DE 16/03/2010
PROCESSO Nº 200920445-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessado: Manoel Francisco Vaz

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.511, DE 23/03/2010
PROCESSO Nº 1010022004-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Maria Doracy Martins da Silva Rezende

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Doracy Martins da Silva Rezende, o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 357.652,42 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), somente após o recolhimento aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 30% dos vencimentos anuais da citada Ordenadora, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestres e da ausência do primeiro, nos termos do Artigo 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.520, DE 23/03/2010
PROCESSO Nº 200812385-00/REC – Ref. ao Proc. 991982001-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 16.335/07/TCM, referente a PC de 2001.

Responsável: Maria Glauciene Gomes Genuíno

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Conhecer do presente recurso para recebê-lo como Recurso de Revisão, por ser tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, reformando assim, a decisão desta Corte contida no Acórdão nº 16.335, de 01 de novembro de 2007, aprovando as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Maria Glauciene Gomes Genuíno, devendo este Tribunal, expedir em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 197.138.94 (cento e noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 19.568, DE 30/03/2010
PROCESSO Nº 1380022004-00 – 200501226-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Ipxuna

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Sebastião Damasceno Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Nova Ipxuna, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Sebastião Damasceno Santos, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único do Regimento Interno desta